



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL Nº 003
04 DE JANEIRO DE 2024

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO & INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS & ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS

- SEM REGISTRO

E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

- SEM REGISTRO

2 – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS)

- SEM REGISTRO

IV PARTE (JUSTIÇA & DISCIPLINA)

- CORREGEDORIA GERAL DA PMPA
- SEM REGISTRO

- **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL**

SOLUÇÃO DE AP DE PORTARIA N° 005/2022 – CorGERAL

ENCARREGADO: CEL QOPM RG 27.292 SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES ESTÁCIO

Das averiguações policiais militares através da Portaria de Apuração Preliminar nº 005/2022-CorGERAL, que teve como Encarregado o CEL QOPM RG 27.292 SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES ESTÁCIO, pertencente ao efetivo da Corregedoria-Geral, a fim de apurar os fatos narrados no documento encaminhado pelo Instituto de Defesa dos Servidores Públicos Cíveis e Militares do Estado do Pará – INDESPCMEPA e pelo Escritório de Advocacia Baglioli Dammski, Bulhões e Costa Advogados Associados.

RESOLVO:

1. **CONCORDAR** com o relatório apresentado pelo encarregado e concluir que **NÃO HÁ INDÍCIOS DE CRIME MILITAR, NEM DE TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA** a qualquer policial militar ante a inexistência de elementos;
 2. **SOLICITAR** a publicação da presente solução em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorGERAL;
 3. **JUNTAR** esta solução nos autos da Apuração Preliminar de portaria nº 005/2022-CorGERAL. Providencie a CorGERAL;
 4. **ARQUIVAR** a via dos autos da Apuração Preliminar de portaria nº 005/2022-CorGERAL. Providencie a CorGERAL;
- Belém (PA), 02 de janeiro de 2024.

RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA – CEL QOPM
CORREGEDOR-GERAL DA PM/PA

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I**

PORTARIA DE IPM N° 057/2023 – CorCPC I

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Considerando os fatos trazidos à baila da **MPI N° 005/2023/B-28° BPM (PAE:2023/1404622)**, os quais foram juntados a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila do **MPI N° 005/2023-28° BPM** informando intervenção policial com resultado óbito do nacional **PAULO HENRIQUE**, no dia 09/12/2023 às 17h30min;

Art. 2º **DESIGNAR** a 1º TEN QOPM RG 34756 **SULIVAN HEVELLIN PIMENTEL DE ARAUJO**, do 28º BPM, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **PUBLICAR** a presente portaria em Adit. BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 28 de dezembro de 2023.

JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO - TEN CEL QOPM 26328
PRESIDENTE DA CORCPC I

PORTARIA DE IPM N° 058/2023 – CorCPC I

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila da **MPI N° 005/2023/A-28° BPM (PAE:2023/1380943)**, os quais foram juntados a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila do **MPI N° 005/2023-28° BPM** informando intervenção policial com resultado em lesão corporal do nacional **HOMERO BATISTA DA COSTA NETO**, no dia 03/12/2023 às 17h00;

Art. 2º **DESIGNAR** a 2º TEN QOPM RG 42763 **EDDIENE ROSANNE LIMA RODRIGUES**, do 28º BPM, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **PUBLICAR** a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 28 de dezembro de 2023.

JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO - TEN CEL QOPM 26328
PRESIDENTE DA CORCPC I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 134/2023 – CorCPC I

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06 (LOB/PMPA), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual nº 6833/06 (CED PM), e;

Considerando os fatos trazidos ao lume no **BOPM N° 270/2023** contido no **PAE: 2023/1209665**;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** a Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos no **BOPM N° 270/2023**, onde o nacional MICHEL NORONHA DA SILVA, relata que no dia 05/10/2023, por volta das 20h30min, sofreu ameaças por parte do CB TIAGO MELO e outro policial militar não identificado, ambos pertencentes ao 37ºBPM;

Art. 2º **DESIGNAR** o 3º SGT QPMP-0 RG 34949 MAURICIO MAIA MATOS, do 27º BPM, como encarregado da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º **PUBLICAR** a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Secretaria da CorGERAL;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 22 de novembro de 2023

JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO - TEN CEL QOPM 26328
PRESIDENTE DA CORCPC I

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DO CD N° 005/2022 – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 10, § 5º, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

Considerando questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Policial Militar, assim como, a observância do princípio da legalidade;

RESOLVE:

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Art. 1º **SUBSTITUIR** o CAP QOPM RG 35484 HARLEY MONTEIRO DOS SANTOS, da 1ª CIPAMB, pelo MAJ QOPM RG 35483 ENIO FELIX DE OLIVEIRA, do 2º BPM, o qual fica designado como Presidente dos trabalhos referentes ao presente Conselho de Disciplina, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º **PUBLICAR** a presente portaria em Boletim Geral. **Providencie à CorCPC I;**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 01 de janeiro de 2024.

RICARDO ANDRÉ BILOIA DA SILVA – CEL PM RG 27044
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DA SIND N° 135/2023 – CorCPC I

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 10, § 5º, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos no Despacho do PAE: 2023/1153599, que solicita a substituição do 2º SGT QPMP-0 RG 24390 SILVIO JOSÉ BORGES GONÇALVES, do 1º BPM, o qual gozar a suas férias regulamentares a partir do dia 03 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o 2º SGT QPMP-0 RG 24390 SILVIO JOSÉ BORGES GONÇALVES, do 1º BPM, pelo 2º SGT QPMP-0 RG 24034 CHARLES DOS ANJOS DE ASSIS, do 20º BPM, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º **PUBLICAR** a presente portaria em Boletim Geral. **Providencie à CorCPC I.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 30 de novembro de 2023.

JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO - TEN CEL QOPM 26328
PRESIDENTE DA CORCPC I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 130/2023 – CorCPC I

ENCARREGADO: 1º TEN PM RG 32576 EBERTON PHAMKLEBER FERNANDES DE SOUZA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 13 da LOB/PMPA, e considerando os princípios

ADITAMENTO AO BG Nº 003, de 04 JAN 2024

norteadores que regem a Administração Pública da PMPA, presente no Art. 37 da CF/88, em especial, o da Eficiência;

Considerando os fatos trazidos no Ofício Nº 02/2023-SIND contido no PAE: 2023/1444941;

RESOLVO:

Art. 1º **SOBRESTAR** a **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 130/2023-CorCPC I**, a contar do dia **21 de dezembro 2023 a 28 de dezembro 2023**, em virtude do Oficial designado como encarregado, encontra-se em estado de enfermo conforme o atestado contido no **PAE 2023/1444941** no que versa sobre 07(sete) dias de afastamento.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 27 de dezembro de 2023.

JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO - TEN CEL QOPM RG 26328
PRESIDENTE DA CORCPC I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 122/2023 – CorCPC I

ENCARREGADO: 1º TEN PM RG 32576 EBERTON PHAMKLEBER FERNANDES DE SOUZA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 13 da LOB/PMPA, e considerando os princípios norteadores que regem a Administração Pública da PMPA, presente no Art. 37 da CF/88, em especial, o da Eficiência;

Considerando os fatos trazidos no **Ofício Nº 02/2023-SIND** contido no **PAE: 2023/1444940**

RESOLVO:

Art. 1º **SOBRESTAR** a **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 130/2023-CorCPC I**, a contar do dia **21 de dezembro 2023 a 28 de dezembro 2023**, em virtude do Oficial designado como encarregado, encontra-se em estado de enfermo conforme o atestado contido no **PAE 2023/1444940** no que versa sobre 07 (sete) dias de afastamento.

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 27 de dezembro de 2023.

JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO - TEN CEL QOPM RG 26328
PRESIDENTE DA CORCPC I

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC II

PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 060/2023 – CorCPC 2

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC2), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 7º, alínea “g” c/c Art. 9º do CPPM e Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/2006, e considerando a MPI Nº 008/2023 - 10º BPM, PAE Nº 2023/1389323;

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Inquérito Policial Militar a fim de apurar os fatos envolvendo policiais militares do 26º BPM, que ocorreu no dia 16/11/2023, por volta das 22h30min, quando na VTR 1017, na passagem José Castelo Branco, invasão do Matadouro. Durante patrulhamento, receberam informações de que um grupo de elementos armados encontrava-se comercializando entorpecentes, com a chegada dos policiais no local houve troca de tiros, durante a refrega o nacional MAYCON JOSÉ CARVALHO DA SILVA foi alvejado, logo em seguida, foi socorrido e levado à UPA de Icoaraci, porém não resistiu aos ferimentos e evoluiu a óbito;

Art. 2º **NOMEAR** o 2º TEN QOPM RG 42886 MARCUS VINICIUS DA ROCHA FERREIRA do 26º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **DETERMINAR** ao encarregado que retorne os autos conclusos deste inquérito exclusivamente pelo mesmo PAE, e que seja remetida uma cópia impressa;

Art. 4º **PUBLICAR** em Adit. BG. Providencie a Secretaria da Corregedoria da PMPA;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ MARIA DA SILVA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 24935
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPC 2

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA N° 028/2023 – CORCPC 2

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC 2), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o **PAE N° 2023/1208033**, o qual informa que o 1º SGT PM RG 21582 JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA, não pertence mais ao 24º BPM, tendo sido transferido para o 41º BPM (Oriximiná)/CPR I, conforme BG nº 193/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o 1º SGT PM RG 21582 JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA pelo 1º SGT PM RG 19823 JOSÉ RICARDO DA SILVA RODRIGUES, ficando esta designada como Encarregada dos trabalhos referentes à Sindicância de Portaria nº 028/2023 - CorCPC 2, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ MARIA DA SILVA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 24935
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPC II

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA N.º 052/2023 – CorCPC 2

REFERÊNCIA: IPM de Portaria n° 052/2023 – CorCPC 2.

DOCUMENTO ORIGEM: IPF n° 00404/2023.100125-7 e Laudo de Lesão Corporal;
PAE N° 2023/1113488.

Do Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado pelo Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPC 2 (CorCPC 2), por intermédio da portaria acima descrita, tendo como Autoridade de Polícia Judiciária Militar apuradora, o TEN CEL QOPM RG 31139 WALBER BARAÚNA BARRETO, do 26º BPM, a fim de apurar o fato envolvendo policiais militares do 26º BPM, e investigar a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila, em desfavor dos policiais militares do 26º Batalhão. Trata-se do fato ocorrido no dia 11/09/2023, na área do Morrinho, bairro Água Boa, em que após o nacional EVERTON SANTOS DA SILVA, ter, em tese, efetuado disparos de arma de fogo na direção de policiais militares, houve troca de tiros e o mesmo teria sido alvejado e evoluído a óbito;

RESOLVO:

1 - **CONCORDAR**, com a conclusão a chegou o Encarregado, de que **não há indícios de Crime Militar e nem de Transgressão da Disciplina**, em desfavor dos policiais militares: 2º TEN QOPM RG 40913 ANTONIO TAMASAUSKAS FILHO, SD PM RG 40936 WELLINGTON DE SOUSA COSTA e SD PM RG 44581 ESTEFANO DE SOUZA SANTOS, uma vez que os policiais militares usaram os únicos meios de dispunham para repelir a injusta agressão perpetrada pelo nacional EVENTON SANTOS DA SILVA, para salvaguardar suas vidas. Outrossim, tal decisão corrobora com a conclusão a que chegou o Delegado do Inquérito n° 00404/2023.100125-7 (pág 67), bem como, com a decisão da Juíza de Direito Titular da 2ª VTJC, no Processo n° 0805482-05.2023.8.14.0201 (pág 119 e 120), onde ambas, optam pelo arquivamento.

2. **PUBLICAR** a presente homologação em Adit. BG. Providencie a CorCPC 2;

3. **JUNTAR** a presente homologação, após publicação, nos autos do referido IPM. Providencie a CorCPC 2;

4. **REMETER** os autos digitalizados, diretamente à JME, com o devido cadastramento no Processo Judicial Eletrônico (PJE) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme preceituado pela Instrução Normativa n°. 002/2021 – CORREGEDORIA – GERAL/DPJM, publicada no BG n°.158 de 25 de agosto de 2021. Providencie a CorCPC 2;

5. **ARQUIVAR** os autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC 2.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 3 de janeiro de 2024.

LUÍZ MARIA DA SILVA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 24935
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPC 2

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM**
- **SEM REGISTRO**

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO N° 005/2023 - CorCME

O CORREGEDOR-GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e considerando o princípio da autotutela a Administração Pública, por questões de conveniência e oportunidade, poderá revogar seus próprios atos, consoante expresso na Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - **REVOGAR** a Portaria de PADS n° 005/2023 - CorCME, publicada no Aditamento ao BG n° 169, de 14 de setembro de 2023, em virtude do Policial Militar ter adquirido estabilidade ao completar 10 (dez) anos de efetivo serviço, sendo portanto necessária a abertura de Processo de Conselho de Disciplina para Exclusão a bem da disciplina;

Art. 2° - **PUBLICAR** a presente portaria em Adit. BG. Providencie a CorCME;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 19 de dezembro de 2023.

RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA – CEL QOPM RG 27044

CORREGEDOR-GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA N.º 006/2023 – CorCME

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 30029 PATRICK ANDERSON BAHIA VIEIRA DA SILVA

FATO: Investigar materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila Mem. n° 13/2023 – ROTAM/P2; Mem. n° 15/2023 – 2ª Seção ROTAM/PMPA e seus anexos, documentos atinentes à intervenção policial do nacional identificado como ELTON PINHEIRO DA SILVA.

INVESTIGADO(S): 1º SGT PM RG 20100 OTONIEL DE ALMEIDA SILVA, 3º SGT PM RG 32384 SIDCLEI FIGUEIREDO DE ABREU, SD PM RG 41423 FRANCISCO CARLOS NUNES MORAES JÚNIOR e SD PM RG 41194 ALUIZIO BENEDITO DE AMORIM JUNIOR.

ASSUNTO: Análise dos Autos de IPM.

O Presidente da Comissão de Correição do CME, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º alínea “g”, do decreto-Lei n° 1002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c art. 13, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar Estadual n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

1 – **CONCORDAR** com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM às fls. 82-86, e concluir com base nos elementos informativos juntados aos autos, que **não houve indícios de crime militar tampouco Transgressão da Disciplina Policial Militar** a serem atribuídos

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

aos policiais militares: 1° SGT PM RG 20100 OTONIEL DE ALMEIDA SILVA, 3° SGT PM RG 32384 SIDCLEI FIGUEIREDO DE ABREU, SD PM RG 41423 FRANCISCO CARLOS NUNES MORAES JÚNIOR e SD PM RG 41194 ALUIZIO BENEDITO DE AMORIM JUNIOR, todos da ROTAM á época dos fatos, uma vez que restou evidenciado que a guarnição agiu acobertada pela excludente de ilicitude da Legítima Defesa, consoante o inciso II, art. 42, do Código Penal Militar, por terem usado moderadamente os meios necessários para repelir injusta agressão.

2 – **SOLICITAR** a Ajudância Geral, a publicação desta Homologação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME;

3 – **REMETER** os autos digitalizados, diretamente, à JME, com o devido cadastramento no Processo Judicial Eletrônico – PJE do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme preceituado pela Instrução Normativa n°. 002/2021 – CORREGEDORIA – GERAL/DPJM, publicada no BG n° 158, de 25 de agosto de 2021. Providencie a CorCME;

4 – **JUNTAR** cópia da presente homologação, após publicação, nos autos do referido IPM. Providencie a CorCME;

5 – **ARQUIVAR** a 1ª via dos autos no Cartório da Corregedoria-Geral da PMPA. Providencie a CorCME;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 13 de dezembro de 2023.

IVAN SILVA DA ENCARNAÇÃO JUNIOR - TEN CEL QOPM RG 27272

PRESIDENTE DA CORCME

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 021/2023 – CorCME

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 24372 RENATO DE CASTRO PINTO.

FATO: investigar a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no BOPM N° 037/2023, onde o Max Américo Santos dos Santos, relata ser vítima de agressão e ameaça cometido por policiais militares pertencentes a ROTAM, fato ocorrido na Rua Prof. Nelson Ribeiro, n° 45, Bairro: Umarizal, no dia 09/03/2023, por volta de 21h00min;

ASSUNTO: Análise dos Autos de Sindicância.

O Presidente da Comissão de Correição do CME, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar Estadual n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicado no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 126, de 13 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

1. **CONCORDAR** com o Sindicante às fls. 054, e concluir que não há indícios de crime militar, a ser imputado aos policiais militares: 3° SGT PM RG 33400 NAZARENO SOARES DA COSTA, CB PM RG 37643 ANA CLAUDIA BRITO COIMBRA e o SD PM RG 41075 WALTER JESSY BARBOSA BRANDÃO, por ausência da prova de materialidade que possa contribuir para o livre convencimento motivado de que haja justa causa para que seja apurada eventual responsabilidade Penal ou Administrativa do fato denunciado. Não havendo, portanto, que se falar na existência de transgressão da disciplina Policial Militar.

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

2. **SOLICITAR** à AJG/PMPA, a publicação desta Solução em Aditamento ao BG da Corporação. Providencie a CorCME;

3. **JUNTAR** cópia da presente Solução, após publicação, nos autos da referida sindicância. Providencie a CorCME;

4. **ARQUIVAR** a 1ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCME.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Belém-PA, 12 de setembro de 2023.

LUIZ OCTÁVIO LIMA RAYOL - TEN CEL QOPM RG 26307

PRESIDENTE DA CORCME.

● **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE**

PORTARIA N° 001/2024 – IPM/CORCPE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPE no uso de seu poder de polícia judiciária militar e de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n° 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) – c/c Art. 13, inciso III da Lei Complementar n° 053 – Lei de Organização Básica da PMPA (LOB), em face do BOP n° 00526/2024.100001-1, UNIDADE INTEGRADA PROPAZ MARUDÁ, conforme PAE: 2024/6098

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Inquérito Policial Militar, a fim de apurar fatos constantes em documento deflagrador, no qual, no dia 01/01/2024 por volta de 02h45m, um Cabo da PMPA teria efetuado disparos de arma de fogo em direção a um hóspede no interior da Pousada Porto da Lua, situada na Av. Atlântica em Marudá-PA.

Art. 2º **NOMEAR** o 1º TEN QOPM 39205 LUIS PAULO FARIAS FERREIRA (CIPFLU), com fulcro no § 2º e 4º do art. 7º, do Decreto-Lei n° 1.002/69 (CPPM), a fim de investigar, através do presente procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos acima relatados, delegando os poderes de polícia judiciária militar que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 04 de janeiro de 2024.

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM

RG 24959 – PRESIDENTE DA CORCPE

● **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR I**

PORTARIA DE IPM N° 045/2023-CorCPR I

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º, alínea “h” do Decreto-Lei N° 1.002 de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar), c/c Art. 13, incisos VI da Lei Complementar n° 053/06, e;

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Considerando os fatos narrados no BOPM n° 049/2023-CorCPR I, de 13 de novembro de 2023 e seus anexos contendo 02 (duas) mídias com vídeos e imagem do fato.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Inquérito Policial Militar, a fim de investigar as circunstâncias dos fatos trazidos a lume no BOPM n° 049/2023-CorCPR I, de 13 de novembro de 2023 e seus anexos, onde 01(um) Policial Militar, de folga e a paisana de posse de arma de fogo, com mais alguns civis teriam agredido e ameaçado a nacional MILENA DOS PASSOS ALMEIDA, fato ocorrido no dia 10 de novembro de 2023, por volta das 10h00min, na ocupação do Saubal, em Santarém. Bem como a conduta das guarnições que atenderam a ocorrência, supra. Conforme se depreendem dos documentos anexados nesta portaria.

Art. 2º **DESIGNAR** o TEN CEL QOPM RG 31129 JOSELDE FREITAS BARBOSA, do 35º BPM, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de Lei;

Art. 4º **PUBLICAR** a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém (PA), 26 de dezembro de 2023.

AUSIER A. F. DE MENDONÇA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 21129
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR I

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO N° 008/2023-CorCPR I

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR I (CorCPR I), no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053 (LOB), de 07 FEV 2006 e Art. 107 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 FEV 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV, face ao disposto na HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 011/2023-CorCPR I.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, com o escopo de apurar indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar a ser imputada ao 3º SGT PM RG 33784 JOÃO FÁBIO LOPES CORRÊA, 3º SGT PM RG 37858 CARLOS LUIZ DINIZ JUNIOR e SD PM RG 45020 PEDRO ANDRÉ PINTO PEREIRA, todos da 29ª CIPM (Óbidos), que em tese, teriam agredido e provocado lesão corporal no nacional ANDRÉ LUIZ DA SILVA, durante a sua abordagem e condução. Os militares teriam incorrido, em tese, nas transgressões disciplinares previstas nos Incisos I, II, III, IV, X, XXIV e LVIII do Art. 37, ao infringir, os valores Policiais Militares dos incisos I e II, e § 4º do Art. 17, e aos incisos XX, XXI e XXIII, do Art. 18. Configurando-se, em tese, conforme § 3º do Art. 31, transgressão da

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

disciplina policial militar de natureza “**MÉDIA**”, havendo possibilidade de ser punido de **ONZE A TRINTA DIAS** de **SUSPENSÃO** nos termos da Lei nº 6.833/06 (CEDPMPA);

Art. 2º **NOMEAR** o 2º SGT PM RG 28332 WILLAN SANTOS DA SILVA, da 29ª CIPM, como Presidente dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º **CUMPRIR** o dispositivo na Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06 (CEDPM), no tocante as normas de confecção de PADS;

Art. 5º **SOLICITAR** providências da Ajudância Geral, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Corporação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém (PA), 22 de dezembro de 2023.

AUSIER A. F. DE MENDONÇA JÚNIOR – TEN CEL PM RG 21129
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 045/2023-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, VI, da Lei Complementar Estadual nº 053 de 07 FEV 06 (LOBPM), c/c Art. 95 da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a baila no Auto do Processo nº 0801133-98.2023.8.14.0090, e seus anexos, **PAE 2023/1335894**, conforme se depreendem dos documentos constantes nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância disciplinar, a fim de investigar a autoria, materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos a lume, Auto do Processo nº 0801133-98.2023.8.14.0090, e seus anexos, concernentes, em tese, à violência policial, no momento da prisão em flagrante, por tráfico de drogas, do nacional BENEDITO MIRANDA PANTOJA, ocorrida no município de Prainha-PA.

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º TEN QOPM RG 36015 JORGE ELIANDRO DA COSTA NUNES, do 18º BPM-Pel Prainha/PA, como encarregado da presente sindicância, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Art. 5º **PUBLICAR** a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicitar providências à Ajudância Geral;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém (PA), 14 de dezembro de 2023.

AUSIER A. F. DE MENDONÇA JÚNIOR – TEN CEL PM RG 21129
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 027/2023-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que SUBTEN PM RG 23601 FREDSON SOUSA DOS SANTOS, do 41º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria N° 027/2023-CorCPR I de 22 de setembro de 2023;

Considerando que o encarregado encontra-se de férias. Conforme memorando nº 004/2023 - SIND de 22 de dezembro 2023 e anexo.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes à Portaria de Sindicância nº 027/2023-CorCPR I de 22 de setembro de 2023, no período de **26 de dezembro a 24 de janeiro de 2024**, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém (PA), 27 de dezembro de 2023.

AUSIER A. F. DE MENDONÇA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 21129
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 032/2023-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que 2º SGT PM RG 28317 MARLISON NATAN SOUSA SANTOS, da 26ª CIPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria N° 032/2023-CorCPR I de 26 de setembro de 2023;

Considerando que o encarregado aguarda cumprimento de Carta Precatória, enviada ao 3º BPM, a fim de que seja tomado o termo da suposta vítima. Conforme MEMO nº 005/2023 – SIND, de 18 de dezembro 2023 e anexo.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes à Portaria de Sindicância nº 032/2023-CorCPR I de 26 de setembro de 2023, no período de **14 de dezembro 2023 a 12 de janeiro de 2024**, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém (PA), 21 de dezembro de 2023.

AUSIER A. F. DE MENDONÇA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 21129
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 033/2023-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que ASP OF PM RG 42469 ALCIOMAR CORRÊA DA SILVA, do 18º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria N° 033/2023-CorCPR I de 28 de setembro de 2023;

Considerando que o encarregado aguarda pagamento de diárias para deslocamento a cidade de Prainha-PA. Conforme MEM. nº 1123/2023 – CorCPR I, de 26 de dezembro 2023 e anexos.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes à Portaria de Sindicância nº 033/2023-CorCPR I de 28 de setembro de 2023, no período de **03 de janeiro a 01 fevereiro de 2024**, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém (PA), 27 de dezembro de 2023.

AUSIER A. F. DE MENDONÇA JÚNIOR – TEN CEL PM RG 21129
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR I

PORT. DE DESSOBRESTAMENTO DA SIND N° 041/2023-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, VI, da Lei Complementar Estadual nº 053 de 07 FEV 06 (LOBPM), c/c Art. 95 da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06 (CEDPM), e considerando que o 1º TEN QOPM RG 39204 JHERITH DIAS GOMES, do 35º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria N° 041/2023-CorCPR I de 16 de novembro de 2023;

Considerando que a demanda já foi sanada pela PCPA, conforme Mem. nº 002/2023-SIND, de 26 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **DESSOBRESTAR** a SIND N° 041/2023-CorCPR I de 16 de novembro de 2023, a contar do dia **26 DEZ 2023**, evitando assim, prejuízo a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe.

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie à AJG.

ADITAMENTO AO BG Nº 003, de 04 JAN 2024

Santarém (PA), 26 de junho de 2023.

AUSIER A. F. DE MENDONÇA JÚNIOR – TEN CEL PM RG 21129
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 002/2023-CorCPR I

ACUSADO: 2º SGT PM RG 21931 LAURIMAR DE AMORIM PINTO, do 3º BPM.

DEFENSOR AD HOC: 3º SGT PM RG 37579 LEANDRO TEIXEIRA E SOUZA.

PRESIDENTE: SUBTEN PM RG 23214 PAULO SÉRGIO NASCIMENTO TRINDADE, do 3º BPM.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da portaria nº 002/2023 – CorCPR I, de 17 de fevereiro 2023, por ter, em tese, no dia 25 de setembro de 2022, na Rua Pau D'arco, nº 11, bairro Santarenzinho, alvejado e lesionado a perna direita de seu filho, LUCAS DE OLIVEIRA PINTO. Por haver indícios de transgressão da disciplina policial militar, em tese, nos incisos CXLVII, CXLVIII, do Art. 37, §§ 1º e 2º c/c artigo 129, I, do código penal brasileiro. Ao infringir, os valores Policiais Militares dos incisos II, VII do Art. 17, e aos incisos XVII, XXXIII, do Art. 18, todos da Lei nº 6.833/06 (CEDPM). Constituindo-se, em tese, conforme § 3º do Art. 31, transgressão da disciplina policial militar de natureza “**MÉDIA**”, havendo possibilidade de ser punido de **ONZE A TRINTA DIAS** de **SUSPENSÃO** nos termos da Lei nº 6.833/06 (CEDPMPA).

RESOLVO:

1. **DISCORDAR** da conclusão do Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, pois há cometimento da **Transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar** por parte do acusado. Porém, deixa de aplicar sanção administrativa em razão do óbito do 2º SGT PM RG 21931 LAURIMAR DE AMORIM PINTO, do 3º BPM, ocorrido no dia 26 de agosto de 2023, fls. 73, causa extintiva da punibilidade prevista no Art. 107 do Código Penal Brasileiro, aplicada ao caso pelo critério da analogia.

2. **Juntar** a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS. Providencie a CorCPR I.

3. **Arquivar** a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I.

4. **Publicar** a presente Decisão em Adit. BG. Solicito providências à AJG.

Santarém/PA, 21 de dezembro de 2023.

AUSIER A. F. DE MENDONÇA JÚNIOR – TEN CEL PM RG 21129
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR I

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 033/2023-CorCPR I

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão de Corregedoria da CPR I, por intermédio do 2º TEN QOAPM RG 23807 JORLANDO DA CONCEIÇÃO ALVES, da 27ª CIPM, através do Inquérito Policial Militar de Portaria Nº 033/2023-CorCPR I, de 12 de setembro de 2023, publicado no ADIT. BG nº 179,

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

de 28 SET 2023, a fim de investigar a autoria, materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos a lume da Notícia Fato SAJ 01.2023.0006243-9-MP/PJALM, de 21 JUN 2023, onde em tese policiais militares da 27º CIPM, estariam comercializando peças de motocicletas apreendidas na delegacia de policia civil, para serem comercializadas na oficina de propriedade da pessoa conhecida por “Meio Kilo”. Conforme depreende nos documentos anexados a presente portaria.

RESOLVO:

1. **CONCORDAR** com a conclusão do Encarregado, de que os fatos apurados **não apresentam indícios de Crime de natureza Militar e nem Transgressão da Ética e Disciplina Policial Militar** que possam ser imputado aos Policiais Militares pertencentes a 27ª CIPM, por não ter ficado evidenciado durante a instrução a autoria que sustentasse as denúncias, uma vez que não se vislumbram nos autos provas materiais e testemunhais, embora haja indícios de retirada de peças de motocicletas apreendidas que ficam no prédio da UIPP de Almeirim, sob a responsabilidade da Polícia Civil à disposição da Justiça.

2. **REMETER** uma via dos Autos, em mídia digital no formato PDF, à Justiça Militar do Estado por meio do PJE e

3. **ARQUIVAR** os autos do IPM no Cartório da CorCPR I. Providencie a CorCPR I;

4. **PUBLICAR** a presente Homologação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Ajudância Geral da PMPA.

Santarém (PA), 28 de dezembro de 2023

AUSIER ABRUNHOSA F. DE MENDONÇA JR – TEN CEL QOPM RG 21129
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR I

SOLUÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR PORTARIA N° 003/2023-CorCPR I

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 33845 ANDERSON PEREIRA IMBIRIBA, da CorCPR I.

OBJETO: Apuração Preliminar, O Encarregado da APURAÇÃO PRELIMINAR deverá diligenciar, no sentido de coletar informações de forma simplificada e objetiva, a fim de esclarecer os fatos motivadores da investigação.

DOCUMENTOS DE ORIGEM: BOPM N° 040/2023-CorCPR I, de 18 de agosto de 2023 e seus anexos, constantes na presente portaria.

Da Apuração Preliminar instaurada por meio da Portaria N° 003/2023-CorCPR I, de 22 AGO 2023, com o fim de apurar os fatos acima descritos;

RESOLVO:

1. **CONCORDAR** com a conclusão do Encarregado da Apuração Preliminar, e concluir, após análise das provas, colhidas e presentes nos autos, que os fatos apurados **não apresentam indícios de Crime Militar** tampouco de **Transgressão da Ética e Disciplina Policial Militar** em desfavor da CB PM RG 38845 ALINE NAIARA SOUSA DO CARMO MESQUITA, pertencente ao efetivo do 3º BPM, por insuficiência de provas que demonstre a materialidade do fato, não há elementos documentais e testemunhais demonstrando que a militar, em tese ter invadido o domicílio e ameaçado o senhor DIEGO SOUSA CAMELO, no

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

dia 17 de AGO de 2023, na Rua Fernando de Noronha, nº 223, Bairro: Santana, no município de Santarém.

2. **JUNTAR** a presente Solução aos autos e arquivar a 1ª e 2ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

3. **PUBLICAR** a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 28 de dezembro de 2023.

AUSIER ABRUNHOSA F. DE MENDONÇA JR – TEN CEL QOPM RG 21129
RESP. P/ PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR I

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N° 019/2023-CorCPR I

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 26449 ANTÔNIO MÁRCIO NOGUEIRA, do 35º BPM.

OBJETO: a fim de investigar as circunstâncias dos fatos narrados no BOPM nº 032/2023-CorCPR I, de 06 de julho e seus anexos, onde em tese, Policiais Militares pertencente ao efetivo do 35º BPM, cometeram, em tese, o crime de lesão corporal, em desfavor do nacional RALERSON DA SILVA VASCONCELOS, durante abordagem policial. Fato ocorrido no dia 06 de julho de 2023, por volta de 03h00, no beco do papagaio, rua Buruti, próximo ao Point da Viviane. Conforme os documentos que se depreendem nesta portaria.

DOCUMENTOS DE ORIGEM: Considerando o BOPM N° 032/2023-CorCPR I, de 06 julho de 2023, e anexos;

Da Sindicância instaurada por meio da Portaria N° 019/2023-CorCPR I, de 04 de agosto de 2023, com a finalidade de apurar os fatos acima descritos;

RESOLVO:

1. **CONCORDAR** com a conclusão que chegou o encarregado da Sindicância de que os fatos apurados **não apresentam indícios de Crime de qualquer natureza**, e tampouco de **Transgressão da Ética e Disciplina Policial Militar** que possam ser atribuídos aos Policiais Militares do 35º BPM, em virtude de serem tomadas todas as medidas cautelares e providências cabíveis após o ocorrido, conforme se depreende nos Autos.

2. **JUNTAR** a presente Solução aos autos e arquivar a 1ª e 2ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

3. **PUBLICAR** a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 28 de dezembro de 2023

AUSIER ABRUNHOSA F. DE MENDONÇA JR – TEN CEL QOPM RG 21129
RESP. PELA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR I

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N° 022/2023-CorCPR I

SINDICANTE: SUBTEN PM RG 26446 IRANILSON DOS SANTOS ALMEIDA, do 35º BPM.

OBJETO: a fim de investigar as circunstâncias dos fatos narrados no BOPM nº 038/2023-CorCPR I, de 31 de julho de 2023 e seus anexos, onde em tese, policiais militares, teriam, agredido a nacional SANTANA EZILDA MATIAS. Durante abordagem no bar GELA

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

GUELA, acompanhando a equipe do Conselho Tutelar, no dia 30 de julho de 2023, por volta de 22h15min, em Mojuí dos Campos-PA. Conforme os documentos que se depreendem nesta portaria.

DOCUMENTOS DE ORIGEM: Considerando no BOPM nº 038/2023-CorCPR I, de 31 de julho de 2023 e seus anexos;

Da Sindicância instaurada por meio da Portaria N° 022/2023-CorCPR I, de 02 de agosto de 2023, com a finalidade de apurar os fatos acima descritos;

RESOLVO:

1. **CONCORDAR** com a conclusão que chegou o encarregado da Sindicância de que os fatos apurados **não apresentam indícios de Crime de qualquer natureza**, e tampouco de **Transgressão da Ética e Disciplina Policial Militar** que possam ser atribuídos aos Policiais Militares do 35° BPM, uma vez que não vislumbram nos Autos provas materiais e testemunhais sobre os fatos narrados e outros elementos comprobatórios que pudessem fundamentar a apuração dos fatos, conforme se depreende nos Autos.

2. **JUNTAR** a presente Solução aos autos e arquivar a 1ª e 2ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

3. **PUBLICAR** a presente Solução em Adit. BG. Solicito providências a AJG. Santarém/PA, 27 de dezembro de 2023

AUSIER ABRUNHOSA F. DE MENDONÇA JR – TEN CEL QOPM RG 21129
RESP. PELA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR I

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N° 025/2023-CorCPR I

SINDICANTE: ASP OF PM RG 37781 JÚLIA CRISTINE PEDROSO ESQUERDO, do 3º BPM.

OBJETO: a fim de investigar a autoria, materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos a lume na MPI nº 001/2023-3º BPM, de 26 de julho de 2023, concernentes ao esfaqueamento do Policial Militar 3º SGT PM RG 33947 MÁRCIO ANDERSON VINHOTE SILVA, pertencente ao CPR-I, o qual evoluiu a óbito, ocorrido no dia 26 de julho de 2023, por volta das 03h30min, na Rua Acácia Dourada nº 291, no bairro Mapiri, em Santarém/PA. Conforme depreende nos documentos anexados a presente Portaria;

DOCUMENTOS DE ORIGEM: os fatos narrados na MPI nº 001/2023-3º BPM, de 26 de julho de 2023 e seus anexos.

Da Sindicância instaurada por meio da Portaria N° 025/2023-CorCPR I, de 22 de agosto de 2023, com a finalidade de apurar os fatos acima descritos;

RESOLVO:

1. **CONCORDAR** com a conclusão em que chegou o encarregado da Sindicância de que o 3º SGT PM RG 33947 MÁRCIO ANDERSON VINHOTE SILVA, à época, pertencente ao CPR-I, veio a óbito, conforme laudos periciais e confissão autoral, em virtude de ferimentos perfuro confusos, desferido pela sua esposa, à época, de posse de arma branca, DANIELE SIQUEIRA DA SILVA E SILVA, conforme se depreende nos Autos.

2. **JUNTAR** a presente Solução aos autos e arquivar a 1ª e 2ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

3.PUBLICAR a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 22 de dezembro de 2023

AUSIER ABRUNHOSA F. DE MENDONÇA JR – TEN CEL QOPM RG 21129
RESP. PELA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR I

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O CAP QOAPM RG 28326 FRANCISCO ANTENOR DE LIMA SILVA, da 27ª CIPM, encarregado da Portaria de IPM nº 034/2023-CorCPR I, designou o 1º SGT PM RG 28349 ELINALDO GOMES DA SILVA, da 27ª CIPM, para servir de Escrivão do Inquérito Policial Militar em tela, conforme preceitua o Art. 11 do CPPM. (Mem. nº 001/2023-IPM, de 13 de dezembro de 2023).

Santarém (PA), 20 de dezembro de 2023.

AUSIER ABRUNHOSA F. DE MENDONÇA JR – TEN CEL QOPM RG 21129
RESP. PELA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR I

(Nota nº 051/2023-CorCPR I).

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR II**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR III**

PORTARIA DE APURAÇÃO PRELIMINAR N° 001/2024 – CorCPR 3

O Presidente da Comissão de Correição do CPR 3, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 26, inciso VI, c/c Art. 77-F da Lei nº 6.833/2006 (CEDPMPA), com alterações e modificações pela Lei 8.973 de 13 de janeiro de 2020, e considerando o teor do BOPM N° 050/2023 - CorCPR 3, anexo à presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** APURAÇÃO PRELIMINAR, tendo como Encarregado o 1º SGT PM RG 27525 MARCOS ANTONIO MELO DE ALMEIDA, do 5º BPM, a quem delego as atribuições que me competem, para apurar no prazo legal, os fatos narrados pela Sra. Marcilene Ferreira Cardoso, de que policiais militares do motopatrolhamento teriam agredido fisicamente seu filho Francielton Cardoso de Lima e seu amigo Matheus Monteiro da Silva durante uma abordagem, fato ocorrido no dia 28 de dezembro de 2023, por volta de 09h30, no ramal do Brilhante, município de Castanhal-PA.

Art. 2º **O Encarregado** da APURAÇÃO PRELIMINAR deverá diligenciar, no sentido de coletar informações de forma simplificada objetivando esclarecer o objeto da investigação;

Art. 3º **PUBLICAR** em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR 3;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Castanhal-PA, 02 de janeiro de 2024.

ROSILAN DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA – TEN CEL QOPM RG 21149
PRESIDENTE DA CORCPR 3

PORTARIA DE CONSELHO DE DISCIPLINA N° 003/2023 – CorCPR III

O CORREGEDOR-GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053/06 com supedâneo nos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88 c/c Art. 26, inciso IV, da Lei Ordinária nº 6.833/06, de 11 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), e considerando a Decisão Administrativa do PADS de portaria nº 004/2021 – CorCPR III, juntada aos autos do referido Processo.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina com a finalidade de apurar a conduta do 3º SGT PM RG 34868 ELIELSON MONTEIRO MIRANDA, do 42º BPM, que teria em tese, no dia 13 de agosto de 2016, por volta das 01h30min, no Ramal da Ladeira, no município de São Miguel do Guamá-PA, efetuado disparo de arma de fogo que ceifou a vida do nacional Adalberto Farias Lopes, não sendo vislumbrado durante apuração inquisitorial, qualquer excludente de ilicitude que amparasse a ação do Militar Estadual, assim como durante instrução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria 004/2021 – CorCPR III, deixando na ocasião de se emitir decisão administrativa face a gravidade dos fatos, requerendo por fim a abertura de Conselho de Disciplina. Deste modo, infringindo, em tese, os valores policiais militares, contidos nos incisos II, X e XVII, do art. 17, bem como os preceitos éticos normatizados nos incisos III, VIII, XX, XXI, XXIII, do art. 18, estando incurso, também em tese, nos incisos, I e II do art. 37, tudo da Lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA – com alterações e modificações pela Lei nº 8.973, de 13 de janeiro de 2020), constituindo-se, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “**GRAVE**”, podendo ser punido até com **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**.

Art. 2º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 34777 JANDERSON LIMA DOS SANTOS, do 42º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 2º TEN QOPM RG 42762 MARCOS CORREIA DOS SANTOS, do 42º BPM, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN QOPM RG 42896 ELTON SANDRO CRUZ SALAS ROLDAN, do 42º BPM, como Escrivão, delegando-lhes para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por motivos excepcionais, por mais 20 (vinte) dias, conforme estabelece o art. 123 da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (CEDPMPA);

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina;

Art. 5º **PUBLICAR** a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorGERAL;

ADITAMENTO AO BG Nº 003, de 04 JAN 2024

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 02 de janeiro de 2024.

RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA – CEL QOPM RG 27044
CORREGEDOR-GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 033/2023 – CorCPR 3

O Presidente da Comissão de Correição do CPR 3, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 26, inciso VI, c/c Art. 77-F da Lei nº 6.833/2006 (CEDPMPA), com alterações e modificações pela Lei 8.973 de 13 de janeiro de 2020, e considerando o teor do Processo nº 0802723-39.2023.8.14.0049, PAE 2023/1189877.

Considerando que foi instaurada Apuração Preliminar de Portaria nº 033/2023 - CorCPR 3, que foi designado como encarregado da apuração o 3º SGT PM RG 33085 JULIO BARBOSA PEREIRA, porém o mesmo solicitou substituição, tendo em vista que estará cursando o CGS PMPA 2023/TURMA II, conforme BG Nº 185, DE 04 de OUT de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o 2º SGT RG 22424 IVAN DE FIGUEIREDO PINTO, do 12º BPM, para exercer a função de Encarregado da referida Apuração Preliminar, em substituição ao 3º SGT PM RG 33085 JULIO BARBOSA PEREIRA, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 05 (cinco) dias;

Art. 3º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR 3;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-PA, 28 de dezembro de 2023.

ROSILAN DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 21149
PRESIDENTE DA CORCPR 3

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 037/2023 – CorCPR 3

O Presidente da Comissão de Correição do CPR 3, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 26, inciso VI, c/c Art. 77-F da Lei nº 6.833/2006 (CEDPMPA), com alterações e modificações pela Lei 8.973 de 13 de janeiro de 2020, e considerando o teor do BOPM Nº 040/2023 – CorCPR 3.

Considerando que foi instaurada Apuração Preliminar de Portaria nº 037/2023 - CorCPR 3, que foi designado como encarregado da apuração o SUBTEN PM RG 22482 RANILSON DE MORAES VALENTE, porém o mesmo solicitou substituição, tendo em vista que entrará em gozo de licença especial.

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o 1º SGT PM RG 24883 ANDERSON ROBERTO DA SILVA BOTELHO, do 5º BPM, para exercer a função de Encarregado da referida Apuração Preliminar, em substituição ao SUBTEN PM RG 22482 RANILSON DE MORAES VALENTE, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 05 (cinco) dias;

Art. 3º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR 3;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-PA, 28 de dezembro de 2023.

ROSILAN DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 21149
PRESIDENTE DA CORCPR 3

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA 018/23 - CorCPR 3

O Presidente da Comissão de Correição do CPR 3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26, inciso VI, da lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará), c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/2006.

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria nº 018/2023-CorCPR 3, para apurar os fatos informados no BOPM Nº 163/2023-CORGERAL., tendo sido designado o 2º SGT PM RG 16865 CARLOS ANDRÉ FONSECA DA CUNHA, o qual encontra-se com restrição de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o 1º SGT PM RG 24337 AILTON DA CUNHA LEÃO, do 12º BPM, para exercer a função de Encarregado da referida Sindicância Disciplinar, em substituição ao 2º SGT PM RG 16865 CARLOS ANDRÉ FONSECA DA CUNHA, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 3º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR 3;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-PA, 02 de janeiro de 2024.

ROSILAN DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA – TEN CEL QOPM RG 21149
PRESIDENTE DA CORCPR 3

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE CD N° 002/2021- CorCPR III

O CORREGEDOR-GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c 93-B, da Lei 6.833/2006 do (CEDPM), com as devidas alterações da Lei 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, que versa sobre o sobrestamento de processos e procedimentos administrativos disciplinares, e;

Considerando a solicitação do TEN CEL QOPM RG 30063 WANER DAS CHAGAS LIMA, presidente do Conselho de Disciplina de Portaria n° 002/2021- CorCPR 3, e face o gozo de férias regulamentares em que se encontra, conforme Ofício N° 02/2023 - CD (PAE 2023/1443190).

RESOLVO:

Art. 1° **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao **Conselho de Disciplina de Portaria N° 002/2021- CorCPR III, por 30 (trinta) dias, no período do dia 23 DEZ 2023 a 21 JAN 2024**, evitando assim, prejuízo à instrução do Conselho de Disciplina em epígrafe, devendo seus trabalhos serem reiniciados tão logo se encerre o prazo concedido.

Art. 2° **Publicar** a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie à CorGeral da PMPA.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 02 de janeiro de 2024.

RICARDO ANDRÉ BILOIA DA SILVA - CEL QOPM RG 27044
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD 005/2023-CorCPR III

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, c/c o artigo 93-B, da lei 6.833/2006, com as devidas alterações da lei 8.973/2020, que versa sobre o sobrestamento de processos e procedimentos administrativos disciplinares.

Considerando que foi instaurada Portaria de Conselho de Disciplina n° 005/2023 – CorCPR 3, tendo sido nomeado o TEN CEL QOPM RG 26328 JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO, como Presidente dos trabalhos e que este solicitou sobrestamento dos trabalhos nos moldes do § 1° de artigo 93-B do CEDPM, até o resultado do exame da coleta de padrões gráficos da Srª Jamille Lopes Helmer, o qual esta marcado para o dia 19/02/24.

RESOLVE:

Art. 1° **SOBRESTAR** os trabalhos do Conselho de Disciplina n° 005/2023 – CorCPR III, **por 30 (trinta) dias**, no período do dia **05 DEZ 2023 a 03 JAN 2024**, devendo seus trabalhos serem reiniciados tão logo se encerre o prazo concedido.

Art. 2° **PUBLICAR** a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie à CorGeral da PMPA.

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a data de início do sobrestamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 02 de janeiro de 2024.

RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA – CEL QOPM RG 27044
CORREGEDOR-GERAL DA PMPA

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IV

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE DISCIPLINA N° 001/2023-CorCPR IV

O CORREGEDOR-GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, c/c artigo 113 da Lei 6.833/06, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Considerando que foi instaurado o Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/2023-CorCPR IV, tendo como Presidente o TEN CEL QOPM RG 27257 LEOMAR COSTA DE AVIZ;

Considerando ainda, que o referido militar foi transferido, conforme BOLETIM GERAL N° 226, de 13 DEZ 2023, por necessidade de serviço, para o 17º BPM, Comando de Policiamento Regional XIII, no município de Xinguara.

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o Presidente do Processo Administrativo de Conselho de Disciplina nº 001/2023 – CorCPR IV, o TEN CEL QOPM RG 27257 LEOMAR COSTA DE AVIZ, pela TEN CEL QOPM RG 31136 CHRISTINE DE OLIVEIRA PINHEIRO, do 8º BPM, delegando-lhe, para os devidos fins, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º **PUBLICAR** a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorGERAL.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 02 de janeiro de 2024.

RICARDO ANDRÉ BILOIA DA SILVA- CEL QOPM RG 27044.
CORREGEDOR-GERAL DA PMPA.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA IPM N° 030/2023-CORCPR 4

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e considerando que foi instaurado o IPM de Portaria nº

030/2023-CorCPR IV de 17 de outubro de 2023, na qual figuram como sindicados policiais militares pertencentes a 13º BPM (Tucuruí-PA), tendo como encarregado o 1º TEN

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

PM RG 26974 GILDIOMAR ALMADA DE AGUIAR do CPR 4, sendo substituído pelo 2º TEN QOAPM RG 18840 VADILSON COSTA BARROS do 13º BPM publicado ao BG 227 de 14/12/2023.

Considerando que o 2º TEN QOAPM RG 18840 VADILSON COSTA BARROS do 13º BPM, entrará em gozo de(02) dois meses de licença especial a partir de 27/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o 2º TEN QOAPM RG 18840 VADILSON COSTA BARROS do 13º BPM, pelo, 1º TEN QOPM RG 39218 MARCOS SILVA OLIVEIRA do 13º BPM, como Encarregado do IPM de Portaria nº 030/2023 – Cor CPR 4.

Art. 2º **FIXAR** para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto no Art. 20, Caput e parágrafo 1º do mesmo Artigo, ambos do CPPM, a contar da data da publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 3º **PUBLICAR** a presente Portaria em BG. Providencie a Cor CPR 4;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucuruí, 02 de janeiro de 2024.

MARCUS VINÍCUS DOS SANTOS SILVA – TEN CEL QOPM RG 24954
PRESIDENTE DA COR CPR 4

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 001/2023 - CorCPR IV

O CORREGEDOR-GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c 93-B, da Lei 6.833/2006 do (CEDPM), com as devidas alterações da Lei 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, que versa sobre o sobrestamento de processos e procedimentos administrativos disciplinares, e;

Considerando que fora solicitado substituição de Presidente do presente Conselho de Disciplina, visto que o Oficial em epígrafe foi transferido, recentemente, conforme BOLETIM GERAL N° 226, de 13 DEZ 2023, página 16, por necessidade de serviço, do 8º BPM, com sede no município de Soure no Pará, para o 17º BPM, Comando de Policiamento Regional XIII, no município de Xinguara;

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria N° 001/2023 - CorCPR IV, **por 30 dias**, no período de **15 DEZ 2023 a 13 JAN de 2024**, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início da referida Instrução Processual Administrativa;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorGeral;

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 02 de janeiro de 2024.

RICARDO ANDRÉ BILOIA DA SILVA - CEL QOPM RG 27044.
CORREGEDOR-GERAL DA PMPA.

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 031/2023–COR CPR 4.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR 4, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica da PMPA), c/c o Art. 90 do TÍTULO I da Lei 6.833, e;

CONSIDERANDO as averiguações policiais militares mandadas proceder por intermédio da Portaria de SIND nº 031/2023-CorCPR 4, que teve como Encarregado o 3º SGT PM RG 28832 ODILSON CHALY DOS SANTOS, do 45º BPM, a fim de apurar a suposta conduta irregular atribuída a Policiais militares pertencentes ao efetivo da 45º BPM, frente as denúncias realizadas pelo nacional RAIMUNDO RAMIRO DE SOUZA ARAUJO, junto a Promotoria de Justiça de Tailândia, através de Notícia Fato nº SAJ 01.2023.00007418.

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade e do livre convencimento motivado, que regem a administração pública;

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com o Sindicante e concluir que não há indícios de crime, e nem Transgressão da Disciplina Policial Militar a se atribuir aos policiais visto que ficou prejudicado, que em seu termo o Sr RAIMUNDO RAMIRO DE SOUSA ARAUJO relatou não mais ter interesse em prosseguir com as denúncias e que quando o fez estava com a cabeça quente e por ser hipertenso deveria está fora de si que não tem nada a declarar contra os policiais militares que inclusive os policiais recuperaram as chaves de sua motocicleta, conforme consta as folhas (27) do referido procedimento.

2 - **Encaminhar** a presente decisão administrativa a Cor Geral, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral da corporação. Providencie a Cor CPR 4;

3 - **Juntar** a presente Solução aos Autos de Sindicância Disciplinar de Portaria nº 031/2023-CorCPR 4. Providencie a Cor CPR 4;

4 - **Arquivar** a 2ª via dos autos no cartório da CorCPR 4. Providencie a Cor CPR 4.

Tucuruí - PA, 03 de janeiro de 2024

MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA– CEL QOPM RG 24954
PRESIDENTE DA COR CPR 4

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 036/2023–COR CPR 4.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR 4, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053,

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

de 07 de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica da PMPA), c/c o Art. 90 do TÍTULO I da Lei 6.833, e;

CONSIDERANDO as averiguações policiais militares mandadas proceder por intermédio da Portaria de SIND n° 036/2023-CorCPR 4, que teve como Encarregado o 2º SGT PM RG 26971 ANTENOR POMPEU LIMA, do 13º BPM, a fim de apurar a suposta conduta irregular atribuída a Policiais militares pertencentes ao efetivo do 13º BPM, frente as denúncias realizadas pelo Sr JOÃO LUCIO GONÇALVES, através de BOPM N° 006/2023-CorCPR 4,

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade e do livre convencimento motivado, que regem a administração pública;

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com o Sindicante e concluir que não há indícios de crime, e nem Transgressão da Disciplina Policial Militar a se atribuir aos policiais visto que nos termos prestados pelas testemunhas foram unânimes em afirmar que não houve invasão de domicílio tampouco violência por parte dos policiais militares na referida ocorrência.

2 - **Encaminhar** a presente decisão administrativa a Cor Geral, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral da corporação. Providencie a Cor CPR 4;

3 - **Juntar** a presente Solução aos Autos de Sindicância Disciplinar de Portaria n° 036/2023-CorCPR 4. Providencie a Cor CPR 4;

4 - **Arquivar** a 2ª via dos autos no cartório da CorCPR 4. Providencie a Cor CPR 4.

Tucuruí - PA, 03 de janeiro de 2024

MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA – CEL QOPM RG 24954

PRESIDENTE DA COR CPR 4

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 043/2022–COR CPR 4.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR 4, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica da PMPA), c/c o Art. 90 do TÍTULO I da Lei 6.833, e;

CONSIDERANDO as averiguações policiais militares mandadas proceder por intermédio da Portaria de SIND n° 043/2022-CorCPR 4, que teve como Encarregado o ASP OF PM ADRIANO PORTILHO BARROSO, da 23ª CIPM, a fim de apurar a suposta conduta irregular atribuída a Policiais militares pertencentes ao efetivo da 23ª CIPM, frente as denúncias realizadas pelo nacional LEANDRO FRANÇA DE SANTANA, em Audiência de Custódia nos autos do Processo 0801290-69.2023.8.14.0123, encaminhado a esta comissão através do PAE 2023 930755.

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade e do livre convencimento motivado, que regem a administração pública;

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** com o Sindicante e concluir que não há indícios de crime, e nem Transgressão da Disciplina Policial Militar a se atribuir aos policiais 1º SGT PM JOSÉ

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

ARNALDO RODRIGUES DA SILVA, SD PM WALLISSON PEREIRA OLIVEIRA, SD PM ROGER RANIERIS LOBATO NASCIMENTO E SD PM RAIMUNDO DA SILVA CALDAS, visto que, as ações dos policiais militares conforme consta em exame de Corpo de Delito estão dentro dos padrões da técnica de abordagens e resolução de ocorrências policial militar.

2 - **ENCAMINHAR** a presente decisão administrativa a Cor Geral, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral da corporação. Providencie a Cor CPR 4;

3 - **JUNTAR** a presente Solução aos Autos de Sindicância Disciplinar de Portaria n° 037/2022-CorCPR 4. Providencie a Cor CPR 4;

4 - **ARQUIVAR** a 2ª via dos autos no cartório da CorCPR 4. Providencie a Cor CPR 4. Tucuruí - PA, 28 de dezembro de 2023

MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA- TEN CEL QOPM RG 24954
PRESIDENTE DA COR CPR 4

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR V PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 027/2023 - CorCPR V

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional V, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (**Código de Ética e Disciplina da PMPA**), publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, com as alterações da redação dada pela lei complementar n° 093, de 14 de janeiro de 2014, em atendimento à Decisão Judicial (Número: 0802289-47.2023.8.14.0050 TJPA - PJE - id n° 105780748 - PAE 2023/1410233).

RESOLVO:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de Sindicância, a fim de apurar possíveis ilegalidades cometidas, em tese, por Policial Militar pertencente ao efetivo da 30ª CIPM/Santana do Araguaia-PA, conforme documentação de origem.

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º TEN QOPM RG 36543 JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CARDOSO, do 7º BPM, como Encarregado dos trabalhos referente à presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º **TUDO DESLOCAMENTO** para realizar diligências dos respectivos procedimentos, que impliquem em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização deste Órgão Correccional;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG Nº 003, de 04 JAN 2024

Redenção - PA, 27 de dezembro de 2023.

ARTUR DANIEL DIAS DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 24980
PRESIDENTE DA CORCPR V

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE CD Nº 002/2018-CorCPR V

O CORREGEDOR-GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c 93-B, da Lei 6.833/2006 do (CEDPM), com as devidas alterações da Lei 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, que versa sobre o sobrestamento de processos e procedimentos administrativos disciplinares, e;

Considerando o teor do Ofício Nº 008/2023 - CorGERAL, que versa sobre o Chamamento do feito à ordem realizado pela defesa dos acusados em sede de Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Pará, o qual foi encaminhado pela à PGE para fins de parecer junto a sua Excelência, Governador do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria Nº 002/2018 - CorCPR V, **por 30 dias**, no período de **15 DEZ 2023 a 13 JAN de 2024**, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início da referida Instrução Processual Administrativa;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorGeral;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 02 de janeiro de 2024.

RICARDO ANDRÉ BILOIA DA SILVA - CEL QOPM RG 27044.
CORREGEDOR-GERAL DA PMPA.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS Nº 009/23-CORCPR V

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e; Considerando o teor do Ofício nº 001/2023 - PADS, de 27 de dezembro de 2023, no qual o 1º SGT PM RG 19155 ARMANDO BORGES DE LIMA solicita sobrestamento dos trabalhos por 15 dias, a contar da data de 27 de dezembro de 2023, constatando a necessidade, já que o acusado 3º SGT PM RG 36238 DAVID JERRY RIBEIRO SANTOS encontra-se de Atestado Médico.

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado N° 009/2023-CorCPR V, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 27 de dezembro de 2023;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente Portaria em BG da PMPA. Providencie a AJG;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Redenção/PA, 29 de dezembro de 2023.

ARTUR DANIEL DIAS DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 24980
PRESIDENTE DA CORCPR V

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VI

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO N° 011/2023 – CorCPR-VI

O Presidente da CorCPR-VI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107 da Lei Ordinária n° 6.833 de 13 FEV 2006 (CEDPM), c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06 (LOB), e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV. E, considerando a documentação anexada à presente portaria de PADS, as quais são: Mem. n° 258/2023 - CorCPR-VI e seus anexos com 04 (quatro) fls., Mem. n° 047/2023 - P/2 e cópia do Auto de Prisão em Flagrante, com 38 (trinta e oito) fls., anexada à presente portaria de PADS.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS)**, a fim de apurar a possível prática de transgressão disciplinar atribuída ao 1º SGT PM RG 20547 RAIMUNDO NONATO CESÁRIO DOS SANTOS, do 51º BPM/CPR-VI, por ter sido autuado em flagrante delito no dia 18 de setembro de 2023, na cidade de Montes Altos no estado do Maranhão, pela suposta prática, em tese, dos crimes previstos no Art. 160, 177, 298 e 301 todos do Código Penal Militar (CPM). Que consta na documentação anexa a esta portaria de PADS que no dia ao norte citado o militar em questão estaria em uma festividade na cidade de Montes Altos no estado no Maranhão, quando foi abordado por uma Guarnição da Polícia Militar daquele Estado, em virtude de supostamente se encontrar com um canivete na mão e observado um volume em sua cintura, o que teria chamado a atenção da polícia local, momento em que os policiais iniciaram a abordagem, o 1º SGT CESARIO teria verbalizado que era policial, porém se negou a se identificar e tentou sacar sua arma, momento que foi interceptado por policiais, SD PMMA MARCELO e SD PMMA FRANCO, os quais conseguiram tomar sua arma, que posteriormente foi solicitado novamente a identificação do militar, que teria se negado, vindo a desacatar um Oficial da PM-MA, assim como os demais policiais presentes na ação, proferindo palavras de baixo, diante da negativa de se identificar, foi dada voz de prisão ao 1º SGT CESARIO, que passou a não colaborar com os procedimentos, tendo sido necessário o uso progressivo e moderado da força, pois o militar resistiu de forma

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

ativa durante a prisão. Com a conduta acima descrita, o acusado infringiu, em tese, os preceitos éticos previstos nos incisos II, V, VII, X, XI, XII, XXX, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXIX do **Art. 18**, bem como incidiu em tese, nas transgressões disciplinares descritas nos incisos XCII, XCIII, CXIII, CXIV, CXV e CXVI do **Art. 37** da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (CEDPM), c/c §§ 1º e 2º do mesmo artigo, caracterizando-se, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza GRAVE, podendo ser sancionado com até 30 (Trinta) dias de SUSPENSÃO.

Art. 2º **DESIGNAR** como Presidente do PADS o ASP OF PM RG 44495 ANDRÉ DIAS VASCONCELOS JÚNIOR, do 51º BPM/CPR-VI, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º **ENCAMINHAR** a presente Portaria à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR-VI.

Art. 4º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas-PA, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO OCTÁVIO SALDANHA LEITE – TEN CEL QOPM RG 27034.
PRESIDENTE DA CORCPR-VI

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 015/2023 - CorCPR-VI

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-VI, no uso de seu poder de Polícia Judiciária Militar e das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, “h” do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c. Art. 13, inciso VI da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006 (Lei de Organização Básica). E, considerando as averiguações Policiais Militares delegado a MAJ QOPM RG 32518 ALESSANDRA LOPES LEAL BANDEIRA, do 19º BPM/CPR-VI, objetivando investigar os fatos trazidos à baila através da **MPI nº 007/2023 – 19º BPM/CPR-VI**, contendo 43 (quarenta e três) fls., anexada à presente portaria de IPM.

RESOLVO:

1. **CONCORDAR** com o encarregado do IPM, consoante relatório de fls. 73 a 76, ao concluir que as provas produzidas e juntadas no procedimento não conduzem ao indiciamento por prática de crime, e tampouco por prática de transgressão da disciplina por parte dos Policiais Militares: 3º SGT PM RG 35161 JOSÉMO ADRIANO LOPES PEREIRA, SD PM RG 41648 MARTINHO LOPES OLIVEIRA e SD PM RG 41694 ÉDIPO DE SOUZA LIMA, todos do 19º BPM/CPR-VI. Isto posto, após análise dos fatos e das provas, ficou notório que os mencionados Policiais Militares, estão amparados pelas excludentes de ilicitudes, conforme preceitua o Art. 42 do CPM.

2. **DETERMINAR** à CorCPR-VI/Secretaria: O encaminhamento da presente Homologação à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Adit. ao BG; que seja juntada a presente Solução publicada às vias do IPM de origem; e encaminhe posteriormente via

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

digitalizada dos autos à JME (via Pje), cf. IN n° 002/2021 - Corregedoria Geral (BG 158 de 25 AGO 21): Arquive a via física dos autos no cartório da CorCPR-VI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paragominas - PA, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO OCTÁVIO SALDANHA LEITE - TEN CEL RG 27034.

PRESIDENTE DA CORCPR-VI

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 026/2023 – CorCPR-VI

Examinando os autos da Sindicância Disciplinar instaurada pelo Presidente da CorCPR-VI através da Portaria n° 026/2023 – SIND/CorCPR VI, de 17 OUT 23, publicada no Adit. ao BG n° 196, de 26 OUT 2023, e que teve como Sindicante o 3° SGT PM RG 34670 MARIA AURILENE SOARES DE SOUZA do CPR-VI, e como objeto de apurar os fatos contidos na documentação anexa à presente Portaria, E, considerando os documentos anexados à presente portaria, quais são: Ofício n° 548/2023-SEc/Vcim e seus anexos (Auto de Prisão em Flagrante de n° 0804834-26.2023.8.14.0039 – TJPA), tudo em 04 (quatro) fls.; Cópia do BAPM digital n° 2029499832.; apenso 01 DVD-R, Marca Multilaser, anexada à presente portaria de SIND.

RESOLVO:

1 – **CONCORDAR** que não existem indícios de prática de crime e nem indícios de transgressão disciplinar a ser atribuído aos Policiais Militares: SD PM RG 44655 IGOR JUAREZ DE ARAUJO, SD PM RG 44755 MARCOS AURELIO DE SOUSA BARROS E SD PM RG 44648 MATHEUS LOPES DE PAULO, todos do 19° BPM/CPR-VI. Que não há elementos contundentes, que se pode trazer ao bojo dos autos, que prove qualquer conduta irregular aos referidos policiais militares investigados. Entretanto, o Boletim Médico juntado aos autos em fls.27 a 30-v, e 63-v constata que não houve ofensa a integridade física do flagranteado, não corroborando com a afirmação do Sr. Adrian Silva de Lima de ter sido agredido, realizada tal afirmação durante audiência de custódia. Ainda consta nos autos nas fls. 23 e 24, que o Sr. Adrian em sua oitiva aponta o porteiro do condômino, o Sr. Carlos Luiz Gomes, como testemunha da suposta agressão, o que não ficou comprovado em seu termo de declaração em fls. 21.

2- **DETERMINAR** à CorCPR-VI/Secretaria: O encaminhamento da presente Solução à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Adit. ao BG; que seja juntada a presente Solução publicada às vias físicas da Sindicância de origem, e arquive-as após no Cartório da CorCPR-VI.

Paragominas/PA, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO OCTÁVIO SALDANHA LEITE – TEN CEL QOPM RG 27034

PRESIDENTE DA CORCPR-VI

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VII

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA N° 036/2023–CorCPR 7

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR 7, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual n° 053/06 (LOBPM), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual n° 6833/06 (CEDPM), e;

Considerando que o 2º SGT PM RG 25380 EDINALDO DOS SANTOS PAIXÃO, nomeado encarregado da SIND n° 036/2023–CorCPR 7, se encontra de licença para tratamento de saúde próprio (LTSP).

Considerando questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Policial Militar, assim como, a observância do princípio da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o 2º SGT PM RG 25380 EDINALDO DOS SANTOS PAIXÃO, do 44º BPM/CPR 7, pelo ASP OF PM RG 44538 ALEF CLINTON SOUSA ROCHA, do 44º BPM/CPR 7, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 3º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 4º **PUBLICAR** a presente portaria em Adit. BG. Providencie à CorCPR 7;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema-PA, 28 de dezembro de 2023

ELIENAI WASNER FONTES VIANA – TEN CEL QOPM RG 30351

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO CPR 7

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SIND N° 054/2023 - CorCPR 7

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR VII no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c art. 93-B, da Lei 6.833/2006 do (CEDPM), com as devidas alterações da Lei 8.973/2020, de 13 de Janeiro de 2020, que versa sobre o sobrestamento de processos e procedimentos administrativos disciplinares, e;

Considerando que foi solicitado pelo 3º SGT PM RG 32376 MOISES CUNHA CORREA, encarregado da Sindicância de portaria n° 054/2023-CorCPR 7, o sobrestamento da referida Sindicância, tendo deste sindicato está em gozo de férias regulamentares, bem

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

como o sindicante ter sido matriculado no Curso de Adaptação de Sargentos (CGS), o qual tem como previsão de término o mês de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes a SIND n° 054/2023 - CorCPR 7, nos períodos de **05/12/2023 a 04/01/2024 a 28/03/2024** evitando assim, prejuízo a instrução da Sindicância em epígrafe, devendo o encarregado reiniciar as atividades do procedimento administrativo no dia 29 de março de 2024.

Art. 2° **PUBLICAR** a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorGERAL.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema-PA, 02 de janeiro de 2024.

ELIENAI WASNER FONTES VIANA – TEN CEL QOPM RG 30351
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO CPR 7 EM EXERCÍCIO

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SIND N° 075/2023 - CorCPR 7

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR VII no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c art. 93-B, da Lei 6.833/2006 do (CEDPM), com as devidas alterações da Lei 8.973/2020, de 13 de Janeiro de 2020, que versa sobre o sobrestamento de processos e procedimentos administrativos disciplinares, e;

Considerando que foi solicitado pelo 3° SGT PM RG 33159 MÁRIO FELIPE DE OLIVEIRA ROSSY, encarregado da Sindicância de portaria n° 076/2023- CorCPR 7, o sobrestamento da referida Sindicância, tendo em vista que no período do final de ano o efetivo do 44° BPM (Salinópolis-PA) é bastante empregado devido o adaptação de fluxos de turistas no município, bem como pelo fato de ter sido matriculado no **Curso de Adaptação de Sargentos (CGS), o qual tem como previsão de término o mês de março de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1° **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes a SIND n° 076/2023 - CorCPR 7, nos períodos de **26/12/2023 a 24/01/2024, 25/01/2024 a 23/02/2024 e 24/02/2024 a 24/03/2024** evitando assim, prejuízo a instrução da Sindicância em epígrafe, devendo o encarregado reiniciar as atividades do procedimento administrativo no dia 25 de março de 2024.

Art. 2° **PUBLICAR** a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorGERAL.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capanema-PA, 28 de dezembro de 2023.

ELIENAI WASNER FONTES VIANA – TEN CEL QOPM RG 30351
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO CPR 7 EM EXERCÍCIO

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O 2º TEN QOAPM RG 30746 AMILTON JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA, Encarregado da Portaria de IPM nº 059/2023 – Cor CPR 7, com fulcro no art. 11 do Decreto Lei nº 1002, de 21 de outubro de 1969, informa que designou o 3º SGT PM RG 35017 JÚLIO SÉRGIO DE AQUINO ALVES, da 10ª CIPM/CPR7, para servir de escrivão no procedimento do qual é Encarregado, conforme protocolo PAE:2023/1395185.

Capanema/PA, 03 de janeiro de 2024.

ELIENAI WASNER FONTES VIANA – TEN CEL QOPMRG30351

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO CPR7
(Nota nº 001/2024 – CorCPR7).

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VIII

PORTARIA DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 006/2023-CorCPR VIII

O CORREGEDOR-GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e ainda a competência conferida pelo art. 113 da Lei Estadual nº 6.833/06, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88; considerando os elementos informativos incluídos no Mem. nº 1528 / 23 – 16º BPM e anexos, de PAE nº 2023 / 1260546 e no Mem. nº 1.636/2023 - 16º BPM e anexos, de PAE nº 2023/1386087.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo de Conselho de Disciplina, com o escopo de apurar a capacidade de permanência nas fileiras da Polícia Militar, do 3º SGT PM RG 28115 RANILSON DAMASCENO e do 3º SGT PM RG 37537 ALDIVAN SOUZA CAETANO, ambos do 16º BPM (Altamira), por terem, em tese, envolvimento na Infração Penal de homicídio, em face da vítima GUSTAVO DALAGUSTINHO, fato este ocorrido no dia 22 de outubro de 2023, no município de Altamira / PA; sendo cumprido em desfavor dos aludidos militares Mandado de Prisão Preventiva, com fundamento no Processo nº 0807640-39.2023.8.14.0005, o qual tramita na 2ª Vara Criminal de Altamira. Com suas condutas, os referidos acusados, em tese, violaram os preceitos éticos e morais constantes dos incisos III, IV, VII, IX, XI, XIII, XVIII, XXIII, XXVIII, XXXIII, XXXV, XXXVI e XXXIX do Art. 18, assim como estão incurso, se confirmado, nas transgressões disciplinares do Art. 37, incisos XXIV, CXVI, CXIX, CXXIV, § 1º, todos da Lei Ordinária nº 6.833/06 – CEDPMPA, com alusão ao Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro; caracterizando-se, em tese, Transgressão da Disciplina Policial Militar de Natureza “GRAVE”, havendo possibilidade de serem sancionados administrativamente com “EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA”, conforme alínea C, inciso I do Art. 50, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA - Lei nº 6.833/2006;

Art. 2º **NOMEAR** como Presidente do Conselho de Disciplina o CAP QOAPM 27669 FRANCINALDO BARROSO QUARESMA, do CPR VIII, como Interrogante e Relator a 1º TEN

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

QOPM RG 36057 ELIZABETE LIMA SOARES, como Escrivão o 2º TEN QOPM RG 37437 JOSÉ COELHO LOURENÇO JÚNIOR, ambos do 16º BPM, delegando-lhes para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se, tempestivo e motivadamente, for necessário;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto na Lei Estadual nº 6.833 (CEDPM), no tocante às normas de confecção do presente Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina;

Art. 5º **PUBLICAR** a presente Portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Secretaria da Corregedoria-Geral da PMPA;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de dezembro de 2023.

RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA – CEL QOPM RG 27044
CORREGEDOR-GERAL DA PMPA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CD N° 001/2023 – CorCPR VIII

O CORREGEDOR-GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso I da LOBPMPA c/c Art. 123 da Lei N° 6.883/06 (CEDPMPA), e; Considerando o teor do Ofício N° 013/2023 – CD, de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **20 (vinte) dias** a portaria de CD N° 001/2023 – CorCPR VIII, **a contar do dia 19 de dezembro de 2023**, com base no art. 123, da Lei nº 6.833/2006, atendendo à solicitação do Presidente, o TEN CEL QOPM RG 27280 WAGNER JORGE VINAGRE MENDES, do 16º BPM (Altamira), em razão da necessidade de realizar diligências imprescindíveis à conclusão do presente processo.

Belém, 03 de janeiro de 2024.

RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA – CEL QOPM RG 27044
CORREGEDOR-GERAL DA PMPA

(Nota nº 058/2023 – CorCPR VIII).

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IX**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR X**
- **SEM REGISTRO**

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR XI

PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 011/2023– CorCPR XI

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR XI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei N° 1002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar Estadual n° 053/2006, em face ao teor das Medidas Preliminares de Inquérito N° 002/2023-20ª CIPM/CPR XI, de 23NOV23 (Protocolo PAE 2023/1401172), acostados a esta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Inquérito Policial Militar a fim de investigar os fatos decorrentes da Intervenção Policial Militar que resultou na morte do nacional DINAILDO DAMASCENA DE MELO, fato ocorrido por volta das 02h00, no dia 23 de novembro de 2023, na Vila de São Miguel do Peracuíba, município de Muaná–PA.

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º TEN QOAPM RG 33342 VANILSON DE LIMA RODRIGUES, da 20ª CIPM, como Encarregado do presente IPM, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **REMETER** a presente portaria a AJG, no sentido de publicar em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR XI;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvaterra – PA, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM RG 24959
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPR XI

PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 012/2023– CorCPR XI

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR XI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei N° 1002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar Estadual n° 053/2006, em face ao Ofício N° 2023/154-MP/PJPP, de 19DEZ2023 (Protocolo PAE 2023/1439773), acostados a esta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Inquérito Policial Militar a fim de investigar os fatos relatados pelo nacional MANOEL TAVARES DA SILVA, que no dia 08/12/2023, por volta das 23h00min, estava em deslocamento para a comunidade do Rio Fábrica, município de Ponta de Pedras quando foi abordado por policiais militares que entraram em contato com outro policial militar que não estava presente e mencionaram que estavam com um morador da ponte do Cambota, e disseram textualmente que o noticiante “iria entregar até a mãe dele”. Na ocasião, teria sofrido a subtração do valor de R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais), além de ter sido agredido física e sexualmente pelos policiais militares.

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º TEN QOPM RG 35095 EDSON DOUGLAS COSTA FERREIRA, do 8º BPM, como Encarregado do presente IPM, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **REMETER** a presente portaria a AJG, no sentido de publicar em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR XI;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvaterra – PA, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM RG 24959
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPR XI

PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 013/2023– CorCPR XI

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR XI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei N° 1002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, em face ao teor das Medidas Preliminares de Inquérito N° 001/2023-20ª CIPM/CPR XI, de 21DEZ23 (Protocolo PAE 2023/1448471), acostados a esta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Inquérito Policial Militar a fim de investigar os fatos decorrentes da Intervenção Policial Militar que resultou na morte do nacional DANIEVERTON SANTOS DOS SANTOS, ocorrido por volta das 06h40, no dia 22 de dezembro de 2023, às margens do Rio São José, município de Ponta de Pedras–PA.

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º TEN QOPM RG 39350 JEREMIAS PEREIRA DE MATOS, da 20ª CIPM, como Encarregado do presente IPM, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **REMETER** a presente portaria a AJG, no sentido de publicar em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR XI;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvaterra – PA, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM RG 24959
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPR XI

PORTARIA N° 051/2023-SINDICÂNCIA – CorCPR XI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR XI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei N° 1002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 8º, inciso XII da Lei

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Complementar Estadual nº 053/2006, em face ao Ofício nº 2023/143-MP/PJPP, de 20NOV23 (Protocolo PAE: 2023/1335674).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, a fim de apurar a conduta de policial militar pertencente ao efetivo da 20ª CIPM/CPR XI, que teria impedido o livre exercício do direito a liberdade de locomoção da nacional MIRIAN LOBATO JUNIOR, dia 13/11/2023, por volta das 11h30, no município de Ponta de Pedras, na esquina da Rua Siqueira Campos com Itaguari, advertindo que a noticiante não poderia seguir em frente, devendo encostar seu veículo ao lado, sendo que outro policial franqueou a passagem, e instantes depois, ouviu um apito de advertência e parou, tendo o policial noticiado segurado firmemente seu braço e, de maneira áspera, dizendo: "Nunca mais me desobedeça; na próxima vez, irei prendê-la." O militar em nenhum momento permitiu que a noticiante explicasse que estava fazendo parte de uma comitiva à espera da vice-governadora, que estava chegando e que tinha sido autorizada por outro militar.

Art. 2º **DESIGNAR** a 2º SGT PM RG 23336 IZAIDA SILVA GOMES, da 20ª CIPM, como Encarregada dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante a norma de confecção da presente Sindicância Disciplinar;

Art. 5º **SOLICITAR** providências a AJG/PMPA, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR XI;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvaterra – PA, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM RG 24959

RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPR XI

PORTARIA Nº 052/2023-SINDICÂNCIA – CorCPR XI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR XI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei Nº 1002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, em face ao Ofício nº 1005/2023-Secretaria da Vara Única de Salvaterra/Processo nº 0801138-20.2023.8.14.0091

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, a fim de apurar a conduta de policiais militares pertencentes ao efetivo do 8º BPM/CPR XI, que teriam agredido fisicamente, o menor G. S. S, quando de sua apreensão, conforme narrado durante a Audiência de Custódia realizada no dia 11/12/2023 na sala de audiência do Fórum de Salvaterra, estando assistido por sua genitora ROSILENE PAMPLONA DA SILVA.

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Art. 2º **DESIGNAR** a ASP. OF PM RG 44439 SABRINA DAMASCENO CALÁBRIA, do 8º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante a norma de confecção da presente Sindicância Disciplinar;

Art. 5º **SOLICITAR** providências a AJG/PMPA, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR XI;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvaterra – PA, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM RG 24959
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPR XI

PORTARIA N° 053/2023-SINDICÂNCIA – CorCPR XI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR XI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei N° 1002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar Estadual n° 053/2006, em face ao E-mail Comarca de Ponta de Pedras/Processo n° 0801094-51.2023.8.14.0042 (Protocolo PAE 2023/1431824)

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, a fim de apurar a conduta de policiais militares pertencentes ao efetivo da 20ª CIPM/CPR XI, que durante a prisão dos nacionais ANDERSON MARTINS ANDRADE e WALACE RICARDO TRINDADE DA CONCEIÇÃO teriam agredido fisicamente, conforme relato dos presos em Audiência de Custódia realizada na sala de audiência do Fórum de Ponta de Pedras.

Art. 2º **DESIGNAR** o ASP. OF PM RG 41899 EUCLIDES MATHEUS DA COSTA ALVES, da 20ª CIPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante a norma de confecção da presente Sindicância Disciplinar;

Art. 5º **SOLICITAR** providências a AJG/PMPA, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR XI;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvaterra – PA, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM RG 24959
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPR XI

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

PORTARIA N° 054/2023-SINDICÂNCIA – CorCPR XI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR XI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei N° 1002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar Estadual n° 053/2006, em face ao E-mail Comarca de Ponta de Pedras/Processo n° 0801093-66.2023.8.14.0042 (Protocolo PAE 2023/1431474)

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, a fim de apurar a conduta de policiais militares pertencentes ao efetivo da 20ª CIPM/CPR XI, que teriam agredido fisicamente o nacional JEFFERSON BAIA DA SILVA no ato de sua prisão, conforme relato em Audiência de Custódia realizada na sala de audiência do Fórum de Ponta de Pedras.

Art. 2º **DESIGNAR** o 2º TEN QOPM RG 39350 JEREMIAS PEREIRA DE MATOS, da 20ª CIPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º **CUMPRIR** o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante a norma de confecção da presente Sindicância Disciplinar;

Art. 5º **SOLICITAR** providências a AJG/PMPA, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR XI;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvaterra – PA, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM RG 24959
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPR XI

SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 044/2023– Cor CPR XI

O Presidente da Comissão de Correição do Comando de Policiamento Regional XI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, c/c o artigo 93-B, da lei 6.833/2006, com as devidas alterações da Lei 8.973/2020, que versa sobre o sobrestamento de processos e procedimentos administrativos disciplinares.

Considerando que foi instaurado Sindicância Disciplinar de Portaria n° 044/2023-CorCPR XI, tendo sido nomeado o 2º SGT PM RG 26088 MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, como Encarregado dos trabalhos e que este informou que o 3º SGT PM RODRIGO SARMENTO MORAES, que figura como Sindicado se encontra em gozo de férias regulamentares, conforme Ofício n° 003/2023 – SIND, requerendo em razão disso, o sobrestamento dos trabalhos nos moldes do Artigo 93-B do CEDPM, considerando o motivo de força maior.

RESOLVE:

ADITAMENTO AO BG N° 003, de 04 JAN 2024

Art. 1º **SOBRESTAR** os trabalhos atinentes ao procedimento supramencionado, em face ao Artigo 93-B do CEDPM no período de **01 a 30 DEZ 2023**, devendo os trabalhos serem reiniciados no primeiro dia útil posterior a este período.

Art. 2º **SOLICITAR** providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR XI;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a data de início do sobrestamento, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvaterra-PA, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM RG 24959

RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPR XI

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O 2º TEN QOAPM RG 33342 VANILSON DE LIMA RODRIGUES, Encarregado do IPM de Portaria N° 007/2023–CorCPR XI, designou o 3º SGT PM RG 36520 RAFAEL DE NAZARÉ CONTENTE SILVA, da 20ª CIPM, para servir de Escrivão do referido IPM, nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar (CPPM) (Ref. Ofício N° 001/2023 – IPM).

Salvaterra-PA, 27 de dezembro de 2023

DANIEL CARVALHO NEVES – TEN CEL QOPM RG 24959

RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA CORCPR XI

(Nota n° 008/2023-CorCPR XI).

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR XII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR XIII**
- **SEM REGISTRO**

ASSINA:

MARCELO MANGAS DA SILVA – CEL QOPM RG 26287
AJUDANTE GERAL DA PMPA